



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CONSELHO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2/61

Prestação de contas da Presidência do Conselho Nacional, com referência ao exercício de 1960.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, instituída pela portaria nº 268, de 30 de junho de 1961, nos termos do decreto nº 50.888, da mesma data, que submeteu a entidade ao regime de intervenção federal;

Considerando que a prestação de contas da Presidência do Conselho Nacional, com referência ao exercício de 1960, sob responsabilidade do então titular do cargo, professor Pedro Paulo Penido, reflete, com fidelidade, o movimento financeiro do referido órgão, com inteiro enquadramento da receita e da despesa nas rubricas contábeis competentes;

Considerando que as diligências procedidas no tocante à documentação respectiva não acusaram irregularidades ou faltas que obstem a sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas da Presidência do Conselho Nacional do SESI, sob responsabilidade do então titular do cargo, professor Pedro Paulo Penido, com referência ao ano de 1960, na forma do que dispõe o artigo 13, letra a, do regulamento da entidade.



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CONSELHO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

2.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1961

JUNTA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA

OSÓRIO MARTINS RIBAS

JOSÉ VILLELA DE ANDRADE JÚNIOR

ZULFO DE FREITAS MALLMANN



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CONSELHO NACIONAL

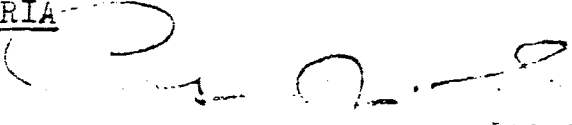
PRESIDÊNCIA

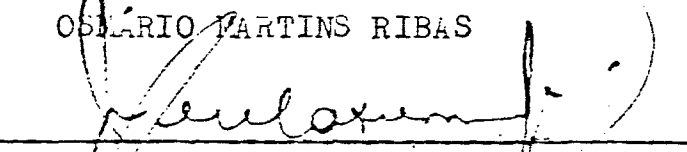
2.

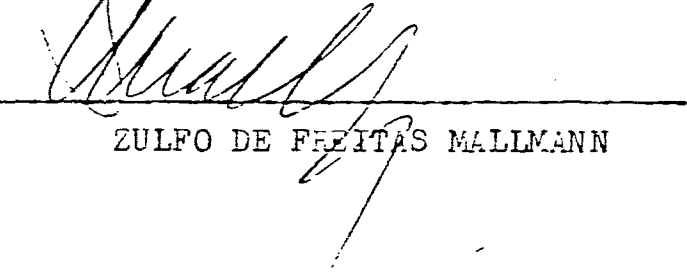
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1961

JUNTA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA


OSÓRIO MARTINS RIBAS


JOSÉ VILLELA DE ANDRADE JÚNIOR


ZULFO DE FREITAS MALLMANN